

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 614/2000

“AUTORIZA AO EXECUTIVO FORNECER COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO- IDAF – DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fornecer combustível para os veículos de propriedade do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF – de Itarana/ES;

Art. 2º - A quantidade de combustível não pode ultrapassar, mensalmente, a 200 (duzentos) litros;

Art. 3º - Os servidores do IDAF de Itarana, se obrigam a prestar assistência técnica ao programa relacionado com o Viveiro Municipal e às questões ambientais e sanitárias do Município e participar no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR – e outras;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária, programática a saber: 200 – 10 – 3.0.0.0.00.00. 3120.0.0.00 – Gabinete do Prefeito;

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 423/94.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 02 de junho de 2000.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal